

BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINÁRIO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AV. DEDO DE DEUS, Nº 820 – FUNDOS
CANTAGALO
CEP: 25945-412
GUAPIMIRIM - RJ

MESA DIRETORA

Presidente:
Marlon Pereira da Rocha

Vice-presidente:
Alex Rodrigues Gonçalves

1º Secretário:
Josinei de Souza Lopes

2º Secretário:
Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Alex Sander Braz Cavalcante
Augusto Marcio Ramos de Souza
Fabricio Aragão da Silva
Fernando Amaro Garcia
Horácio Fiuza Muniz
Rafael Vivas Silva de Souza



DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o conforme ATO N.º 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, torna público que a contratação direta nº006/2025 para **contratação de empresa prestadora de serviços de conexão com a internet de menor preço mensal**

Nenhuma empresa apresentou proposta, diante disso que seja republicado de acordo com o Termo de Referência.

Guapimirim, 20 de Maio de 2025.

Bruno Amaral Soares
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o conforme ATO N.º 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, torna público a pretensão de realizar a contratação direta para **contratação de empresa prestadora de serviços de conexão com a internet de menor preço mensal**, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapimirim.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – O presente procedimento licitatório para escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa prestadora de serviços de conexão com a internet de menor preço mensal**, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Guapimirim.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 – O valor estimado anual foi de **R\$ 1.759,56 (Mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** conforme cálculo e condições mencionadas no Termo de Referência.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.



3. DOS ESCLARECIMENTOS E PROPOSTAS

3.1 - O Termo de referência estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Guapimirim/RJ, <https://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br/>, e, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitação@camaradeguapimirim.rj.gov.br.

3.2 – As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@camaradeguapimirim.rj.gov.br ou entregues mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Guapimirim até o dia 23/05/2025 às 17h:00 min.

Guapimirim, Rio de Janeiro, Brasil,
20 de Maio de 2025.

Bruno Amaral Soares
Agente de Contratação



BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINÁRIO Nº 028/25
GUAPIMIRIM/RJ, 20 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 880 de 20 de maio de 2025.

EMENTA: Altera o Art. 3º da Resolução 879/2025 e acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º.

A Mesa da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova a seguinte Resolução.

Art. 1º - O art. 3º da Resolução 879/2025 que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para Investigar e apurar irregularidades na prestação dos serviços de fornecimento de água e cobrança tarifária pela concessionária FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - A CPI será composta por 04 membros indicados pelo presidente da Câmara Municipal de Guapimirim nos termos do Art. 76 §4º do Regimento Interno.

§1º - A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será regida da seguinte forma:

Presidente

Vice Presidente

Relator

Membro

§2º - Mediante indicação do presidente da Câmara ou membros da Comissão Parlamentar de Inquérito com a anuência de seu presidente, poderão indicar e convocar a sociedade civil a participar dos trabalhos da CPI para garantir a transparência e a legitimidade do processo de investigação, além de permitir a inclusão de diferentes perspectivas sobre o tema.

§3º - A participação de membro da sociedade civil indicado ou convocado na CPI tem por finalidade apresentar informações, opiniões e sugestões, sem direito a voto, o que pode ajudar a CPI a ter uma visão mais completa e precisa da situação.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de maio de 2025.

Guapimirim, 20 de maio de 2025.

Marlon Pereira da Rocha

Presidente



RESOLUÇÃO Nº 881 de 20 de maio de 2025.

EMENTA: Cria Comissão Parlamentar de Inquérito com objetivo de investigar e apurar denúncias de moradores e servidores profissionais da saúde do Município de Guapimirim quanto a precariedade e [falhas na qualidade dos serviços prestados pela empresa PRO LACE DIAGNÓSTICOS EIRELI](#).

A Mesa da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guapimirim, com fundamento no Art. 77 e §§ do Regimento Interno cria **Comissão Parlamentar de Inquérito** com objetivo de investigar e apurar denúncias de moradores e servidores profissionais da saúde do Município de Guapimirim quanto a precariedade e falhas na qualidade dos serviços prestados pela empresa **PRO LACE DIAGNÓSTICOS EIRELI**.

Art. 2º - A CPI terá o objetivo:

§1º - Investigar e apurar denúncias de moradores e servidores profissionais da saúde do Município de Guapimirim quanto a precariedade e falhas na qualidade dos serviços prestados pela empresa PRO LACE DIAGNÓSTICOS EIRELI, dentre eles erros de diagnósticos nos resultados de exames clínicos, o que vem trazendo obstáculos ao exercício dos profissionais de saúde de nosso município além de constrangimentos e transtornos aos pacientes que deparam com diagnósticos inconsistentes e irregulares.

§2º - Contribuir para que o investigado atue com ética, transparência e responsabilidade na prestação de serviços de análises clínicas, garantindo a segurança e a qualidade dos resultados para os pacientes e médicos.

Art. 3º - A CPI será composta por 04 membros sendo 04 indicado pelo Presidente da Câmara.

§1º- A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será regida da seguinte forma:

- a) Presidente
- b) Vice - Presidente
- c) Relator
- d) Membro



§2º- Mediante indicação do presidente da Câmara ou membros da Comissão Parlamentar de Inquérito com a anuência de seu presidente, poderão indicar e convocar a sociedade civil a participar dos trabalhos da CPI para garantir a transparência e a legitimidade do processo de investigação, além de permitir a inclusão de diferentes perspectivas sobre o tema.

§3º - A participação de membro da sociedade civil indicado ou convocado na CPI tem por finalidade apresentar informações, opiniões e sugestões, sem direito a voto, o que pode ajudar a CPI a ter uma visão mais completa e precisa da situação.

Art. 4º A CPI terá os seguintes poderes:

- Requisitar informações e documentos a órgãos públicos e privados;
- Submeter-se a testemunhas;
- Realizar diligências e visitas a locais;
- Propor medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas;
- Emitir relatórios finais sobre as investigações.

Art. 5º A CPI terá o prazo de 90 dias para concluir seus trabalhos, contado a partir da data de sua instalação.

Art. 6º A CPI terá o seguinte esquema de funcionamento:

- Escolher seus membros e presidente.
- Apresentar relatórios periódicos sobre os trabalhos;
- Definir a logística da investigação;
- Estabelecer normas para a realização de audiências e depoimentos;

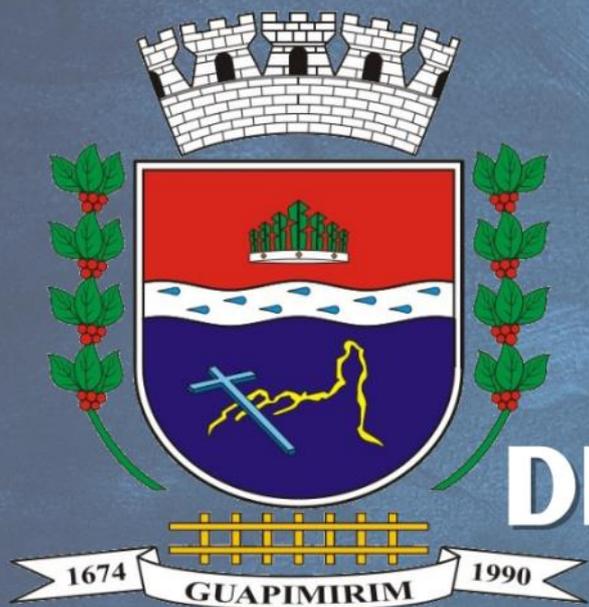
Art. 7º Os trabalhos da CPI serão realizados na sede da Câmara Municipal de Guapimirim, ressalvado a escolha de outro local em caso de impossibilidade a ser determinado pelo presidente da CPI.

Art. 8º - Em cumprimento ao que determina o §4º do Art.76 do Regimento Interno, o presidente desta casa de leis nomeia os vereadores **Pablo Soares de Lira (REPUBLICANOS)**, **Alex Rodrigues Gonçalves (MDB)**, **Rafael Vivas Silva de Souza (REPUBLICANOS)** e **Josinei de Souza Lopes (PP)** para comporem a CPI, devendo esta em reunião eleger seu presidente.

Art. 9º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de maio de 2025.

Marlon Pereira da Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

2025

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

BOLETIM INFORMATIVO

OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM